



LEI Nº 3373/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do item I do Art. 1º da Lei nº 2451/2012, que versa sobre a localização de Via Pública e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Após aprovação desta Lei, fica alterado o item I do Art. 1º da Lei Municipal nº 2451/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Fica denominada de **RUA ANTONIO FELIPE DA LUZ**, a Rua Projetada nº V e/ou 203, iniciando na Rua Antonio de Moura Aguiar do Loteamento Jardim Fagueiro III, passando pelo Loteamento Belo Horizonte, Loteamento Antonio Vieira da Luz e segue pelo Loteamento Araújo Luz nº 2 e finaliza na Rua Projetada n atual Rua Projetada nº 25, com início na Av. Simão Cirineu e 253, do loteamento Araújo Luz nº 03, no bairro Ipueiras, nesta Cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 03/12/24

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de 19/12/24
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 05/12/24

Enlino Bez
Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 19-12-24

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade de
SALA DAS SESSÕES, EM: 19-12-24

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 19/12/24

Enlino Bez
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA
Câmara Municipal de Picos

Em 27 / 12 / 24

[Signature]
Secretário da Câmara